



# ***Prefeitura Municipal de Serra Azul***

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71  
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

### **“AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”**

**Ref. Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Nº.14.333/2021.**

**Processo Administrativo Nº 014/2025**

**Dispensa de Licitação Nº .011/2025**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO NOS DEPARTAMENTO DA PREFEITURA E EDUCAÇÃO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, através de sua Prefeita Municipal Sra. Débora Cristina Ribeiro da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da lei nº 14.133/2023 destinado à contratação do objeto em epígrafe. Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº.14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas conforme modelo (ANEXO II) através do e-mail [licitacao@serraazul.sp.gov.br](mailto:licitacao@serraazul.sp.gov.br), ou as entregar mediante protocolo junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Azul, localizada à rua Dona Maria das Dores, nº 248, bairro Centro, no município de Serra Azul/SP, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre as 8:00h às 16:00h.

O Termo de Referência (ANEXO I), pode ser visualizado no site oficial da Prefeitura Municipal no Portal da Transparência na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (16) 3982-9115.

A proposta deverá estar acompanhada de todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo.

### **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 18/02/2025

Até 20/02/2025 as 17h

Serra Azul – SP, 17 de fevereiro de 2025.

**JÚLIA MARIANA DE OLIVEIRA**  
**Agente de contratação**



# ***Prefeitura Municipal de Serra Azul***

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71  
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO NOS DEPARTAMENTO DA PREFEITURA E EDUCAÇÃO.”**

**1.2.** O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações anexa.

**1.3.** Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços contínuos, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021.

**1.5.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** a contratação a que se refere o item 1 acima.

**2.1** A execução dos serviços se dará, em regra, nas dependências dos diversos Departamentos da Administração Pública, conforme documento de Formalização de Demanda, anexo.

#### **2.3 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

**2.2.1 DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da contratação.

**2.2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

**2.2.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** O custo total estimado da contratação será baseado no menor preço.

#### **2.3 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**



# ***Prefeitura Municipal de Serra Azul***

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71  
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

### **2.3.1. Justificativa da contratação:**

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

3.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. – Os serviços serão realizados no Paço Municipal, Escolas Fundamentais, na Pré Escola.

4.2. – O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.3. – O início da execução do objeto se dará imediatamente a assinatura do contrato.

4.4. – A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela Prefeita Municipal, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

4.5. - Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

4.6. – A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

### **5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1. – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



# ***Prefeitura Municipal de Serra Azul***

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71  
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**5.3.** Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.4.** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**5.4.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**5.4.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**5.4.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**5.4.4.** No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

**5.5.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**5.5.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**5.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



# ***Prefeitura Municipal de Serra Azul***

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71  
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

**5.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**5.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**5.8.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**5.9.** A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.10.** As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**6.1.** A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta o item 1 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

**6.2.** Os pagamentos à contratada serão realizados após a execução do objeto

**6.3.** Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

**6.3.1.** Que não foram produzidos os resultados acordados;

**6.3.2.** Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;



# ***Prefeitura Municipal de Serra Azul***

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

**6.3.3.** Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

**6.3.4.** A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

**6.4.** Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

**6.5.** As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para [tributacao2@serraazul.sp.gov.br](mailto:tributacao2@serraazul.sp.gov.br)

### **PAGAMENTO:**

**6.6.** O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 07 (sete) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

**6.7.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

**6.8.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**6.9.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

### **7 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**7.2.** As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

**7.3.** Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.



# ***Prefeitura Municipal de Serra Azul***

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

**7.3.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.4.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

**7.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**7.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

**7.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

**7.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# ***Prefeitura Municipal de Serra Azul***

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71  
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

**7.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **7.13. Habilitação Jurídica:**

**7.13.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.13.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.13.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.13.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.13.5.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**7.13.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.13.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.13.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.14. Qualificação Técnica:**

**7.14.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**7.14.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

### **7.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

**7.15.1.** No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**7.15.2.** No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# ***Prefeitura Municipal de Serra Azul***

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71  
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

**7.16.3.** Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.17.4.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.18.4.1.** Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

**7.19.5.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**7.19.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.19.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.19.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**7.19.8.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.19.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.19.10.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos:

**04.122.0046.2006.000.3.3.90.39.00- FICHA 021**

**12.361.0150.2015.000.3.3.90.39.00 – FICHA 078**



# ***Prefeitura Municipal de Serra Azul***

## ***DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES***

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71  
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

**12.361.4701.2015.0000.3.3.90.39.00- FICHA 085**

**12.365.0161.2061.0000.3.3.90.39.00 – FICHA 106**

Serra Azul, 17 de fevereiro de 2025.

**ELCIO TADEU WEFFORT**

**CHEFE DE GABINETE**